

18/10/73

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO

LEI Nº 1.151 , DE 03 DE DEZEMBRO DE 1.973

" Dispõe sobre o plano plurianual de Investimento".

JORGE JOSÉ SANTIAGO, Prefeito Municipal de Cruzeiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo nº 83, combinado com o inciso II do artigo nº 39, do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31/12/1.969,

PROMULGA A SEGUINTE LEI

- Artigo 1º - Fica a Administração Municipal autorizada a despender até a circunstância de Cr\$ 6.614.800,00 (Seis milhões, seiscentos e quatorze mil e oitocentos cruzeiros), correspondentes às Despesas de Capital discriminadas no Plano Plurianual de Investimentos, para o período de 1.974 a 1.976 da Administração Direta, conforme quadro demonstrativo anexo e que faz integrante desta Lei.
- § Único. - Os recursos orçamentários da Administração Direta, referente ao exercício de 1.974, correspondem aos constantes da Lei de meios para o mesmo exercício.
- Artigo 2º - No cumprimento do disposto no artigo 1º serão observados, em cada exercício, os limites das despesas de capital, fixados no Plano Plurianual de Investimentos anexo a esta Lei.
- Artigo 3º - As Receitas de Capital para a execução dos programas do mencionado Plano Plurianual de Investimentos serão formados pelo "Superavit" dos respectivos orçamentos correntes, pela obtenção de empréstimos e financiamentos e de mais fontes enumeradas no § 2º do artigo 11 da Lei Federal nº 4.320/64.

17/12/73

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO.

- continuação -

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de 1º de janeiro de 1.974

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cruzeiro, 03 de dezembro de 1.973

  
JORGE JOSÉ SANTIAGO,  
Prefeito Municipal.

Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro, em 03 de dezembro de 1.973.

  
MARIA ANGELINA FRANCISCO,  
Auxiliar de Escrevente.

JJS/maj.